



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2202

Ji-Paraná (RO), 30 de novembro de 2015

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01  
DECRETOS.....PÁG. 03

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-12723/2015

INTERESSADA: SEMUSA

**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida UTI móvel – Decisão Judicial  
Vieram os autos para decisão quanto ao reconhecimento de dívida feita pelo Secretário Municipal de Saúde na contratação de serviços de UTI Móvel para transporte de paciente por força de Decisão Judicial.

Ante ao exposto, e com base no Parecer Jurídico n. 1540/PGM/2015, juntado às fls. 29/30, RATIFICO o reconhecimento de dívida juntado às fls. 31, **AUTORIZANDO** o empenho para pagamento em favor da Empresa PAX NACIONAL LTDA, no valor de **RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-14898/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços de artificios (show pirotécnico)  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa especializada em serviços de artificios (show pirotécnico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14322/2015

INTERESSADA: SEMAS

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente (ar condicionados)  
Trata-se de solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços n. 029/2015 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente (ar condicionados), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Instada a se manifestar a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1709/PGM/PMJP/2015, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO** a adesão pleiteada, **DETERMINANDO** a emissão de empenho em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no montante de **RS 18.536,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.  
À SEMAD, para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-3970/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preço – Ata 018/CGM/2014

À *Secretaria Municipal de Saúde*

Sr. Renato Antonio Fuverki

Senhor Secretário,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços formulado pela empresa **JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, referente ao Pregão Presencial n. 072/CPL/PMJP/2014 – Registro de Preço – Ata n. 018/CGM/2014, material de consumo (recarga de gás de cozinha), justificando-se o fornecedor que houve aumento no preço dos produtos, conforme documentos juntados aos autos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1711/PGM/2015, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços solicitado, **passando o valor da carga de gás de 45 Kg para 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) e carga de gás 13 Kg para RS 60,46 (sessenta reais e quarenta e seis centavos)**.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-7819/2014 – Vol. I, II, III, IV, V e VI

INTERESSADO: SEMPLAN

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção do abrigo municipal no 1º Distrito

Trata-se de solicitação de aditivo de valor ao Contrato n. 136/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa **Construoncio Construtora Rondônia Eireli**, cujo objeto consiste na construção do abrigo municipal no 1º Distrito.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1726/PGM/PMJP/2015, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** o aditivo de valor ao Contrato n. 136/PGM/PMJP/2014, **no importe de RS 159.288,70 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14050/2015

Interessada: Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Convênio

**Súmula:** Repasse Financeiro a CDL, para cobrir despesas do projeto natal e luz, conforme Lei n. 2875/2015

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Conforme a Lei nº 2875 de 29 de outubro de 2015, **AUTORIZO O PAGAMENTO** do repasse no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), em favor da Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná - CDL.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-13245/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**ASSUNTO:** Locação de banheiros químicos

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na locação de banheiros químicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Com base na premissa de que a administração pública pode rever seus atos a

qualquer tempo, **REVOGO** o Pregão Presencial n. 178/CPL/PMJP/2015, **AUTORIZANDO** a abertura do novo procedimento licitatório na modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-15018/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços do projeto Festividades da Festa da Virada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-1495/2015

INTERESSADO: SEMED

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario David Andrezza

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo ao Contrato n. 24/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, cujo objeto consiste na para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario David Andrezza.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1729/PGM/PMJP/2015, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 24/PGM/PMJP/2015, **por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 26 de novembro de 2015**.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-11252/2015

INTERESSADO: SEMAD

**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão*, na forma *Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-13294/2015**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (livros literários)  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (livros literários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTO-RIZO** que se adote o procedimento na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com a legislação aplicável a matéria.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-14319/2015**

**INTERESSADA:** SEMFAZ  
**ASSUNTO:** Aquisição de refeições  
 Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamenta a sua solicitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** que a CPL realize o procedimento *Dispensando Licitação*.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-13138/2015**

**INTERESSADO:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos a Secretário Municipal de Assistência Social **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações e tendo sido sanadas as pendências apontadas Controladoria Geral do Município, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-11459/2015**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Governo **Arislândio Borges Saraiva**,

de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 3483/CGM/2015 juntado às fls. 27, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-13141/2015**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à Secretária Municipal de Educação **Leiva Custódio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 3410/CGM/2015 (fls. 42), **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-13586/2015**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à Secretária Municipal de Educação **Leiva Custódio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 3411/CGM/2015 (fls. 71), **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-13625/2015**

**INTERESSADO:** Presidente do Fundo de Previdência Social  
**ASSUNTO:** Diárias  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Presidente do Fundo de Previdência Social **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 3476/CGM/2015 juntado às fls. 28, **APROVO** a presente prestação de contas.  
 Encaminhe-se o Processo ao Fundo de Previdência Social para que o Presidente aprove a prestação de contas da servidora Rose de Oliveira N. Luna.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-13704/2015**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Saúde **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 3473/CGM/2015 juntado às fls. 47, **APROVO** a presente prestação de contas.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-14623/2015**

**INTERESSADO:** Presidente do Fundo de Previdência Social  
**ASSUNTO:** Diárias  
 À Secretaria Municipal de Fazenda  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas  
 Senhor Secretário,  
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Presidente do Fundo de Previdência Social **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme o Parecer n. 3475/CGM/2015 juntado às fls. 27, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-13997/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1712/PGM/PMJP/2015, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:  
**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 179/CPL/PMJP/RO/2015, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.  
**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIE E**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)**.  
 À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-14368/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
 Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1713/PGM/PMJP/2015, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
 Prefeito

**Marcito Pinto**  
 Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
 Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
 Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
 Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
 Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
 Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
 Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
 Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
 Assessoria de Comunicação Social

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 178/CPL/PMJP/RO/2015, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **A. P. COSTA - EPP**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-13829/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1710/PGM/PMJP/2015, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 178/CPL/PMJP/RO/2015, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de **Paulo Andrade Soares de Oliveira Lima**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.940,79 (seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-9103/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ASSUNTO:** Aquisição de mudas para arborização urbana (palmeiras imperiais)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1731/PGM/PMJP/2015, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 181/CPL/PMJP/RO/2015, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de **D. F. EVANGELISTA & CIA LTDA - ME**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-12725/2015**

**INTERESSADA:** SEMED

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos e instalação e comodato

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inicialmente cumpre-nos informar que não fora possível realizar a homologação via *comprasnet* em virtude de erro de comunicação entre sistema, conforme documento juntado aos autos.

Sendo assim, em virtude da urgência e necessidade da Administração Pública em dar continuidade no tramite processual, acolho o Parecer Jurídico nº 1715/PGM/2015, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 170/CPL/PMJP/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos e instalação e comodato, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/14), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COM. DE EQUIP. ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, perfazendo o valor de **R\$ 46.190,40 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

**Publique-se.**

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-14959/2014**

**INTERESSADA:** SEMAS

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo (vestuário e calçados)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inicialmente cumpre-nos informar que não fora possível realizar a homologação via *comprasnet* em virtude de erro de comunicação entre sistema, conforme documento juntado aos autos, acionamos o administrador do site através do protocolo 2015/001304204, solicitando solução do problema, no entanto não obtivemos êxito até o momento.

Sendo assim, em virtude da urgência e necessidade da Administração Públi-

ca em dar continuidade no tramite processual, acolho o Parecer Jurídico nº 1690/PGM/2015, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 169/CPL/PMJP/2015, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (vestuário e calçado), conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/20), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**, perfazendo o valor de **R\$ 21.808,80 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

**Publique-se.**

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO N. 5478/GAB/PM/JP/2015**  
**27 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2015, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício de 2015 e início do exercício de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

**Art. 3º** As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2015 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados - RPP dos Restos a Pagar Não Processados - RPNP, limitadas às disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 42 da Lei Federal n. 101/2000 - LRF com validade até 31 de dezembro de 2016.

**§1º** Para fins do disposto no *caput* consideram-se:

**I** - Restos a Pagar Processado - RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

**II** - Restos a Pagar Não Processado - RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2015, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução, de acordo com a IN nº 27/TCE-RO/2011.

**§2º** Para fins de inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e entidades e suas respectivas Unidades Executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

**§3º** Os saldos de empenho não liquidados até 31 de dezembro de 2015 serão cancelados automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade Municipal, por ocasião do encerramento do presente exercício financeiro, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual de saúde e educação, devidamente justificadas pelo gestor da pasta.

**§4º** Os empenhos a pagar não processados do exercício de 2015, uma vez cancelados poderão ser reempenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subsequente, conforme autoriza a IN. nº 27/TCE-RO-2011.

**Art. 4º** Os RPNP e RPP inscritos, independente do exercício, deverão ser cancelados em 31/12/2015.

**§1º** O pagamento reclamado em decorrência dos cancelamentos efetivados na forma do presente Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer a solicitação, como despesas de exercícios anteriores.

**§2º** As Secretarias de Saúde e Educação deverão pagar suas despesas inscritas em Restos a Pagar até o final do primeiro trimestre do exercício posterior, sob pena de serem desconsideradas para fins do cálculo do percentual estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e artigo 77, incisos II e III dos ADCT, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações à Coordenação-Geral de Contabilidade, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, bem como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

**Parágrafo único.** A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* implicará na validação dos resultados processados automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade.

**Art. 6º** Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos órgãos e entidades, serão processados pela Coordenação-Geral de Contabilidade.

**Parágrafo único.** O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa e contadores, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 7º** Fica a Coordenação-Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e

Fundos Municipais até o dia 13 de janeiro de 2016.

**Parágrafo único.** Os ajustes contábeis efetuados pela Coordenação-Geral de Contabilidade não eximem de responsabilidade os contadores sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Administração promoverem a adequação dos limites e prazos para a realização de empenho e pagamento às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM a elaboração do relatório circunstanciado e certificado de auditoria, que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto na IN 13/TCER-2004, e LC 154, art. 9º, III.

**Art. 10.** Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM e às unidades de Auditoria Interna, responsáveis pela avaliação do controle interno do Poder Executivo, através do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

**Art. 11.** Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquicas e Fundacionais, no que couber, as disposições deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5479/GAB/PM/JP/2015**  
**27 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoriza elevação de nível à servidora Sílvia Aparecida Alves de Oliveira, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os termos do art. 18, da Lei Municipal nº 1.117/2001, que dispõe sobre a elevação de nível de Professor e Especialista pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

**Considerando** toda documentação acostada aos autos nº 1-4252/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a elevação de nível à servidora **Sílvia Aparecida Alves de Oliveira**, do cargo efetivo de Professor I (40h) para Professor II (40h).

**Art. 2º** Declaro vago o cargo efetivo de Professor Magistério, 40h (Professor I), em face da elevação de nível, autorizada no artigo 1º.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5480/GAB/PM/JP/2015**  
**27 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 1.116/CGRHA/SEMAD, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 101/FPS/PMJP/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Jorgete Canal Drago	27017	Agente	SEMUSA	Por Invalidez Permanente

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

# SANGUE É VIDA



**PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
com idade entre **18** e **60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# DOE SANGUE

# VOCÊ TAMBÉM

